

Medidas adotadas pelo Governo Federal

Em relação ao recolhimento:

- Prorrogação do vencimento das parcelas de maio, junho e julho para agosto, outubro e dezembro, respectivamente, dos parcelamentos administrados pela RFB e PGFN, incluindo o Simples Nacional;
- Prorrogação da exigibilidade das parcelas com vencimento em março a agosto de 2020 para setembro a fevereiro de 2021, respectivamente, dos parcelamentos de débitos com o FGTS, com exceção daqueles de caráter rescisório, sem afastar, contudo, a aplicação de juros e multa no período;
- Redução a zero das alíquotas do imposto de importação de dezenas de produtos relacionados ao combate à pandemia, como produtos de saúde (álcool em gel, máscaras cirúrgicas e respiratórios de reanimação) e até aparelhos de informática, além de tornar mais célere o despacho aduaneiro desses itens;

- Redução a zero das alíquotas do imposto sobre produtos industrializados de 15 itens, dentre álcool em gel, máscaras de proteção e aparelhos respiratórios de reanimação;
- Redução a zero das alíquotas do IOF sobre operações de crédito contratadas no período entre 03 de abril e 02 de outubro de 2020.

Em relação às obrigações acessórias:

- Prorrogado o prazo final de entrega para:
 - a)** 21 de julho, das DCTFs que deveriam ser apresentadas nos meses de abril, maio e junho de 2020;
 - b)** 30 de julho, da apresentação da Defis e da DASN-Simei, de empresas optantes pelo Simples Nacional, referentes ao ano calendário 2019;
 - c)** 30 de julho, da declaração do IRPF;
 - d)** 30 de julho, da declaração final de espólio e a declaração de saída definitiva do país;

- e)** 31 de julho, da Escrituração Contábil Digital (ECD), referente ao ano calendário 2019, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Em relação à defesa do contribuinte: No âmbito administrativo

- Suspensão até 31 de julho de 2020:
 - a)** dos prazos para os contribuintes apresentarem impugnações e recursos no âmbito dos procedimentos de cobrança;
 - b)** dos prazos para os contribuintes apresentarem manifestação de inconformidade e recursos no âmbito dos processos de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária - Pert;
 - c)** do prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI e apresentação de recurso contra a

decisão que o indeferir;

- d)** da instauração de novos procedimentos de cobrança;
- e)** do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
- f)** da instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso desde fevereiro de 2020.

- Suspensão até 31 de julho de 2020 da(o):
 - a)** emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança de tributos e de intimação para pagamento de contribuições previdenciárias;
 - b)** notificação de lançamento da malha fiscal pessoa física;
 - c)** procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
 - d)** registro de pendência de regularização no CPF motivado por ausência de declaração;

e) registro de inaptidão no CNPJ motivado por ausência de declaração;

f) emissão eletrônica de despachos decisórios com o indeferimento de Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e não homologação de Declarações de Compensação - os pagamentos dos pedidos deferidos não será impactado.

- Atendimento presencial nas unidades da RFB, a ser previamente agendado, ficará restrito até 31 de julho, aos seguintes serviços:

i) regularização de CPF;

ii) cópia de documentos relativos à DIRPF e à Dirf - beneficiário;

iii) parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet;

iv) procuração RFB;

v) protocolo de processos relativos à análise e liberação de certidões regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

e imóvel rural, certidão para averbação de obra de construção civil, retificações de pagamento e CNPJ.

Em relação às certidões sobre créditos tributários federais e dívida ativa da União:

Tanto as certidões negativas, quanto as positivas com efeitos de negativa, válidas em 14/07/2020, terão sua validade estendida por mais 30 dias contado do seu vencimento.

Alternativas ao contribuinte que possui dívidas com a União:

- Adesão à transação prevista na Lei 13.988/2020, nas seguintes modalidades:

i) transação convencional - prorrogado para 31 de julho a data final para adesão para os débitos inscritos em dívida ativa não superiores a 15 milhões de reais;

ii) transação extraordinária - com data final para adesão até 31 de julho:

a) entrada de 1% do débito, parcelada em até 3 parcelas iguais e sucessivas;

b) parcelamento do débito restante em 81 meses, podendo se estender à 142 meses, no caso das pessoas físicas, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil;

c) adiamento da primeira parcela do parcelamento para o último dia útil do terceiro mês da adesão à transação.

iii) transação por proposta individual - poderá:

a) versar sobre créditos tributários e não tributários;

b) ser proposta pelo Fisco ou pelo contribuinte;

c) dispor sobre parcelamento, concessões de descontos em acréscimos legais,

diferimento, moratória e ainda sobre oferecimento, substituição ou alienação de garantias e constrições.

- Adesão a parcelamento conferido pela Lei n. 10.522/2002.

Foi prorrogado para 31/12/2020 o prazo para adesão ao parcelamento, com valores mínimos de R\$100,00 (devedor pessoa física), R\$500,00 (devedor pessoa jurídica) e R\$10,00 (pessoa jurídica em recuperação judicial).

- Utilização do negócio jurídico processual nas execuções fiscais em curso objetivando a calendarização da execução fiscal, criação de um plano de amortização do débito fiscal; aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias; definição do modo de constrição ou alienação de bens. Por meio desse instituto, o contribuinte pode solicitar o parcelamento da dívida executada em até 120 (cento e vinte) meses.

Medidas adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina

- Revisão das práticas e apuração de possíveis créditos tributários.

Não há momento aonde o planejamento tributário seja mais relevante do que em situações de crise. Nessas horas é imprescindível que os setores jurídicos e contábeis sejam acionados para aferição de possíveis créditos incontroversos (já autorizados nas normativas da PGFN), bem como daqueles passíveis de discussão judicial com ganho de causa ao contribuinte.

No último dia 27/03, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), formou maioria para autorizar a substituição de depósitos judiciais e penhora por seguro garantia ou fiança bancária. Para usufruir da medida, o contribuinte deve requerer a substituição judicialmente.

Fica prorrogada até 30 de setembro a suspensão do cancelamento de parcelamento de débitos relativos ao ICMS e ao ITCMD em decorrência do não pagamento de parcela vencida.

Isenção do ICMS no Estado de Santa Catarina sobre medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares nacionais ou importados até setembro de 2020.

Referências:

Resolução nº 152/2020 Simples Nacional
Resolução nº 153/2020 Simples Nacional
Resolução nº 154/2020 Simples Nacional
Resolução nº 17 Camex
IN RFB nº 1927/2020
IN RFB nº 1929/2020
IN RFB nº 1930/2020
IN RFB nº 1932/2020
Portaria PGFN nº 7.820/20
Portaria PGFN nº 7.821/20
Portaria PGFN nº 742/18
MP nº 899/19
MP nº 932/2020
Decreto nº 10.285/2020
Decreto nº 10.305/2020
Portaria RFB nº 543/2020
Portaria CARF nº 8112/2020
Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 541/2020
Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020
Portaria ME nº 139/2020

Portaria ME nº 150/2020
Decreto Municipal de Palhoça nº 2.562/2020
Decreto Municipal de Biguaçu nº 63/2020
Decreto Municipal de Biguaçu nº 69/2020
Decreto Municipal de São José nº 13.215/2020
Decreto Municipal de São José nº 13.217/2020
Portaria do Município de Florianópolis nº 07/SMF/SMF
Portaria do Município de Florianópolis nº 08/SMF/SMF
Decreto Estadual de Santa Catarina nº 532/2020

Equipe Tributário | Mosimann-Horn

Luana Tomasi
luana@mh.adv.br

Luis Guilherme Ribeiro
luis.ribeiro@mh.adv.br

Linha do Tempo – Governo Federal

18/03/2020

- Resolução nº 17 Camex - Redução à zero da alíquota do I.I. sobre produtos de saúde.

- IN RFB nº 1927/2020 - Despacho aduaneiro prioritário de 33 categorias de produtos de saúde.

- Portaria PGFN nº 7.820/20 - proposta de adesão à transação extraordinária até 25/03/2020.

- Portaria PGFN nº 7.821/20 - suspende por 90 dias os prazos administrativos para apresentação de defesa e interposição de recurso do contribuinte, além de cobranças administrativas e procedimento de exclusão de contribuinte inadimplente que aderiu a parcelamento.

19/03/2020

- Resolução nº 152 Simples Nacional - prorrogação do vencimento dos tributos federais de empresas optantes pelo Simples Nacional que ocorreria nos meses de abril, maio e junho para outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

20/03/2020

- Decreto nº 10.285/2020 - redução à zero da alíquota do IPI sobre produtos de saúde.

- Portaria CARF nº 8112/2020 - suspensão dos prazos para a prática de atos processuais do CARF até 30/04/2020.

23/03/2020

- Portaria RFB nº 543/2020 - regulamenta restrições ao atendimento presencial nas unidades da RFB, bem como suspensão de alguns processos administrativos até 29 de maio.

- Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 541/2020 - prorrogou a modalidade especial de adesão ao parcelamento da Lei n. 10.522/2002 até 31/12/2020, alterando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 895/2019.

24/03/2020

- Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020 - estende a validade das certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, de tributos federais e dívida ativa da União, por mais 90 dias contado do seu vencimento.

Linha do Tempo – Governo Federal

25/03/2020

- Portaria PGFN nº 8457/20 - prorroga o prazo fixado para adesão à transação extraordinária, realizada pela Portaria nº 7.820, até o prazo de vigência da MP 899/2019.

26/03/2020

- Resolução nº 153 Simples Nacional - Prorrogação para 30 de junho do prazo para apresentação da Defis e da DASN-Simei, de empresas optantes pelo Simples Nacional, referentes ao ano calendário 2019.

- Resolução nº 22/2020 do Ministério da Economia - aumenta a lista de produtos de saúde com alíquota zero do Imposto Importação.

27/03/2020

- IN RFB nº 1929/2020 - Ampliado para mais 58 categorias de produtos de saúde o despacho aduaneiro prioritário.

31/03/2020

- MP nº 932/2020 - as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, com exceção a do Sebrae, foram reduzidos em 50% até 30 de junho de 2020.

01/04/2020

- IN RFB nº 1930/2020 - prorrogado para 30 de junho a data limite para apresentação da declaração do IRPF;

02/04/2020

- Decreto n. 10.305/2020 - nas operações de crédito contratadas no período entre 3 de abril de 2020 e 3 de julho de 2020, as alíquotas do IOF ficam reduzidas a zero;

Linha do Tempo – Governo Federal

03/04/2020

- Resoluções nº 28,29 e 30 CAMEX - redução da alíquota a zero do Imposto Importação de determinados bens de capital, informática e telecomunicações para enfrentamento da pandemia;
- IN RFB nº 1.932 - prorrogação para: 14 de julho, as Escriturações Fiscais Digitais do PIS/Pasep, Cofins e CPP que deveriam ser apresentadas nos meses de abril, maio e junho de 2020; e 21 de julho, as DCTFs que deveriam ser apresentadas nos meses de abril, maio e junho de 2020;
- Resolução nº 154 Simples Nacional - prorrogação do vencimento do ISS e do ICMS de empresas optantes pelo Simples Nacional que ocorreria nos meses de abril, maio e junho para julho, agosto e setembro, respectivamente;
- Portaria ME nº 139 - prorrogado para julho e setembro, respectivamente, as competências de março e abril de 2020 da CPP, da Contribuição dos Empregados Domésticos, do Pis/Pasep, e da Cofins;

07/04/2020

- IN RFB nº 1.935 - adiado para 30 de julho o prazo limite para apresentação da declaração final de espólio e da declaração de saída definitiva do país.

08/04/2020

- Portaria ME nº 150 - incluídas nas prorrogações da Portaria ME nº 139 a CPRB, a Contribuição do Empregador Rural Pessoa Física e a Contribuição do Empregador Rural Pessoa Jurídica, de modo que as competências de março e abril também tiveram sua validade estendida para julho e setembro, respectivamente;

15/04/2020

- MP 952 - prorrogados os vencimentos de três tributos do setor de telecomunicações - Condecine, Fistel e CFRP - que originalmente seria em 31/03 para 31/08/2020.

16/04/2020

- Portaria PGFN nº 9.917 e 9.924/2020 - prorrogado para 30 de junho a data final para adesão à transação convencional, e concessão de um prazo maior para parcelamento do débito na transação extraordinária, com diferimento de três meses da primeira parcela.

Linha do Tempo – Governo Federal

22/04/2020

- Portaria PGFN nº 10.205 - hipóteses de rescisão de parcelamento configurada a partir de fevereiro de 2020 ficam com os procedimentos de exclusão suspensos entre 16 de março a 16 de julho;

07/05/2020

- Resolução CCFGTS nº 961 - Prorrogação do vencimento das parcelas de março a agosto de 2020 para setembro a fevereiro de 2021, respectivamente, dos parcelamentos de débitos com o FGTS, com exceção daqueles de caráter rescisório, sem afastar, contudo, a aplicação de juros e multa no período.

11/05/2020

- Portaria ME nº 201 - Prorrogação do vencimento das parcelas de maio, junho e julho para agosto, outubro e dezembro, respectivamente, sem afastamento da incidência de juros, dos parcelamentos administrados pela RFB e PGFN, com exceção daqueles relativos ao Simples Nacional.

13/05/2020

- IN RFB nº 1.950 - prorrogado para 31 de julho o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano calendário 2019, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

18/05/2020

- Resolução nº 155 Simples Nacional - Prorrogação do vencimento das parcelas de maio, junho e julho para agosto, outubro e dezembro, respectivamente, sem afastamento da incidência de juros, dos parcelamentos referentes ao Simples Nacional.

30/06/2020

- Portaria RFB nº 1.087 - prorrogado os prazos estabelecidos pela Portaria RFB nº 543 para 31 de julho;

- Edital PGFN nº 03/2020 - prorrogado o prazo para adesão à transação convencional até 31 de julho de 2020, disciplinada pelo edital PGFN nº 01/2019;

Linha do Tempo – Governo Federal

01/07/2020

- Portaria PGFN nº 15.413 - prorrogado para 31 de julho a suspensão dos prazos para impugnação e cobranças administrativas disciplinadas pela Portaria PGFN nº 7.821, bem como para adesão à transação extraordinária;

02/07/2020

- Decreto nº 414/2020 - redução à zero do IOF nas operações de crédito contratadas foi prorrogada até 02 de outubro de 2020;

09/07/2020

- Portaria AGU nº 249 - regulamenta a transação por proposta individual de créditos tributários e não tributários disposta pela Lei n. 13.988;

14/07/2020

- Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1178 - as certidões negativas e as positivas com efeitos de negativa, válidas em 14 de julho de 2020, tiveram sua validade estendida por mais 30 dias contado do seu vencimento.

Linha do Tempo – Governo do Estado de Santa Catarina

26/03/2020

- Decreto Estadual de Santa Catarina nº 532/2020 - suspensão de prazos administrativos, e prorrogação do cumprimento de obrigações acessórias e da vigência das certidões negativas e positivas com efeitos de negativa enquanto durar o estado de emergência.

14/04/2020

- suspensão pelo prazo de 90 dias do envio de protestos para débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Santa Catarina.

15/04/2020

- Lei n. 17.930 - Isenção do ICMS no estado de Santa Catarina sobre medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares nacionais ou importados até setembro de 2020.

17/04/2020

- Decreto n. 562/2020 - Suspensão pelo prazo de 30 dias os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

04/05/2020

- Decreto n. 591 - Ficam prorrogados para 04/05/2020 os prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias, conclusão de procedimento fiscal fixado em Termo de Início de Fiscalização, e a vigência das certidões negativas de débito e das certidões positivas com efeito de negativas;

30/06/2020

- Decreto n. 699 - A suspensão fica prorrogada para 30 de setembro de 2020 em relação ao cancelamento de parcelamento de débito de ICMS e ITCMD em decorrência do não pagamento de parcela vencida.

Linha do Tempo – Município de Florianópolis

20/03/2020

- Portaria do Município de Florianópolis nº 07/SMF/SMF - suspensão dos prazos administrativos do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis de 17 de fevereiro a 21 de abril de 2020.

24/03/2020

- Portaria do Município de Florianópolis nº 08/SMF/SMF - prorrogada em 30 dias as certidões válidas em 16/03/2020, incluindo CNDs e CPENDs.

25/03/2020

- Decreto Municipal de Florianópolis n. 21.365/2020 - prorrogadas as datas de vencimento do ISS fixo de abril, maio e junho para julho, agosto e setembro, respectivamente.

Linha do Tempo – Município de Biguaçu

17/03/2020

- Decreto Municipal de Biguaçu n. 69/2020 - adiado o prazo final para pedido de isenção de IPTU para o dia 30/06/2020.

19/03/2020

- Decreto Municipal de Biguaçu n. 69/2020 - prorrogado o vencimento do ISS e do IPTU (cota única e primeira parcela) para o dia 20/04/2020, bem como suspensos os prazos dos processos administrativos enquanto perdurar o estado de emergência.

Linha do Tempo – Município de São José

18/03/2020

- Decreto Municipal de São José n. 13.213 - suspensão dos processos administrativos até 31/03/2020.

- Decreto Municipal de São José n. 13.215 - prorrogação em 90 dias do vencimento do ISS de fevereiro e março, bem como para 30 de julho a data de pagamento da TFPU.

25/03/2020

- Decreto Municipal de São José n. 13.219 - prazos administrativos ficam suspensos por 30 dias e o prazo para pagamento da parcela de IPTU com vencimento até 24/04, foi prorrogado para 20/12/2020.

Linha do Tempo – Município de Palhoça

19/03/2020

- Decreto Municipal de Palhoça n. 2562 - prorrogação do vencimento do IPTU para 15 de abril (cota única 25 e 20%) e 15 de maio (cota única 15 e 10%), já o IPTU parcelado bem como os demais tributos municipais, prorrogados em 15 dias.